

⁽¹⁾ 5 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com 2 residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽²⁾ 4 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽³⁾ 4 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com 4 residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁴⁾ 4 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁵⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁶⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁷⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁸⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁹⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁰⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹¹⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹²⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹³⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁴⁾ 2 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁵⁾ 2 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁶⁾ 1 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁷⁾ 1 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

18 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987348

Aviso n.º 1680/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. de 22-11-2018, foi a sociedade Sabores Púrpura, L.ª autorizada ao cultivo e importação da planta canábica, para fins medicinais, nos termos do disposto do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho.

11-01-2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311986798

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação n.º 129/2019

Considerando que, através da Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro, foram aprovados os Estatutos da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., que definem a sua organização interna através da identificação das unidades, cujas competências são fixadas e prevendo que, por deliberação do Conselho Diretivo, sejam criados, modificados ou extintos até 25 núcleos, integrados ou não nas unidades;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, que aprova a Lei Orgânica da Agência, I. P., os cargos de diretor de unidade e de coordenador de núcleo são cargos de direção intermédia respetivamente de 1.º e de 2.º grau;

Considerando a vacatura do lugar de diretor da Unidade de Política Regional, por motivo de cessação de funções do anterior titular;

Considerando que, para assegurar o normal funcionamento do serviço, torna-se necessário proceder à designação de um diretor para o referido lugar,

Considerando ainda que, o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando, por fim, o perfil profissional do licenciado Rui Alexandre dos Santos Inácio, evidenciado na nota curricular anexa, o qual preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o licenciado Rui Alexandre dos Santos Inácio, como

diretor da Unidade de Política Regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — A presente designação tem efeitos a 1 de janeiro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome: Rui Alexandre dos Santos Inácio

Data de nascimento: 22 de dezembro de 1983

Naturalidade: Lisboa

Habilitações Académicas e Formação Complementar:

Licenciatura em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2006)

Pós-Graduação em Relações Internacionais — Estudos Europeus pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2008)

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2009)

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP — pelo Instituto Nacional de Administração (2015)

Experiência Profissional mais relevante:

Novembro de 2015 — dezembro de 2018 — exerceu as funções de Adjunto no Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, no XXI Governo Constitucional.

Apoio na elaboração do Programa Nacional de Reformas (2016 a 2018) e das Grandes Opções do Plano (2017 a 2019), promovendo a articulação entre as diversas áreas de Governo e produzindo os documentos em causa. Participação em diversas reuniões políticas e técnicas sobre estes temas. Articulação destes temas, nomeadamente do Programa Nacional de Reformas, com o Programa de Apoio às Reformas Estruturais (2017-2020).

Acompanhamento do Semestre Europeu (2016 a 2019) no quadro das competências do Ministério, tendo produzido documentos e participado em reuniões com a Comissão Europeia sobre esta matéria, bem como sobre as matérias que versam o desenvolvimento regional.

Acompanhamento da negociação do Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia 2021-2027, com particular incidência sobre o futuro da Política de Coesão e sobre a proposta de criação de uma Programa de Apoio às Reformas, nomeadamente na sua vertente de reform delivery tool. Participação em reuniões e seminários promovidos pelas Presidências da União Europeia sobre estes temas.

Participação nos trabalhos preparatórios do Portugal 2030, preparando documentos de suporte para a consulta pública realizada entre setembro de 2017 e janeiro de 2018.

Apoio na preparação do exercício de reprogramação do Portugal 2020. Participação em diversas reuniões sobre o tema, quer a nível político, quer a nível técnico.

Acompanhamento dos temas relacionados com a aplicação dos Fundos Estruturais em Portugal, nomeadamente no que se refere à implementação do Portugal 2020, com especial incidência nos apoios do Fundo Social Europeu.

Abril de 2014 — novembro de 2015 — exerceu as funções de Coordenador do Núcleo de Monitorização (Agência para o Desenvolvimento e Coesão)

Elaboração da norma de monitorização do Portugal 2020, respetivo quadro lógico, sistema de indicadores e definição de requisitos para a criação do Sistema de Informação do Portugal 2020

Monitorização da implementação do QREN e do Portugal 2020, na ótica operacional, financeira e física;

Participação nos trabalhos de preparação e negociação do Portugal 2020 e dos Programas Operacionais, nomeadamente no que se refere à programação financeira, à definição e harmonização dos indicadores de realização e resultado, à definição do quadro de desempenho e à definição do diagnóstico e estratégia para o Domínio da Sustentabilidade e Eficiência

Junho de 2009 — março de 2014 — exerceu as funções de técnico superior na Unidade de Coordenação e Gestão Operacional/Unidade de Apoio à Gestão de Programas, do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional;

Participação na preparação do Portugal 2020 (Acordo de Parceria) e dos Programas Operacionais, nomeadamente no que se refere à programação do domínio temático “Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”

Acompanhou os trabalhos de negociação entre a Comissão Europeia e os Estados-Membros relativa à revisão da política de coesão, 2014-2020, tendo apoiado a participação nacional nas reuniões do Conselho da